



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
18/10/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 35

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Mêlina Monteiro Mira Domingues;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 09:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. Alteração a novo Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicado na 2.^a Série do Diário da República n.º 196, de 11 de outubro de 2018, através do Despacho n.º 9535/2018.

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

2. 25.^a Modificação aos Documentos Previsionais 2018

3. Doação de parcela de terreno a favor da Administração Regional de Saúde do Centro, IP.

FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

4. P.A. N.º 103/2018-AP/DFTI – “Contratação de seguros para o Município da Marinha Grande, para o ano 2019” - Não adjudicação

OBRAS PÚBLICAS

5. Contrato programa para a “Requalificação do Centro de Saúde da Marinha Grande” - Adenda



ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. Alteração a novo Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 196, de 11 de outubro de 2018, através do Despacho n.º 9535/2018.

A **Sr.ª Presidente** explicou que esta alteração se deve ao facto de não se terem concretizado algumas mobilidades, referindo que se mantêm os mesmos chefes, à exceção da Divisão Jurídica, para onde virá uma pessoa, por mobilidade. As alterações são para adaptar os recursos humanos e melhorar os meios existentes.

Seguidamente, a Sr.ª Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores.

Os Srs. Vereadores do MpM questionaram o seguinte:

“- Qual a razão para que tenhamos aprovado a estrutura orgânica em 8 de maio e só mais de 5 meses depois seja publicado no DL?”

- Tendo em conta que foi publicado na passada quinta-feira, dia 11, qual a razão para que no dia seguinte tinha sido decidido altera-la?

- O Artº 20º diz que pode ser alterado quando “razões de eficácia o justifiquem”. Quais são essas razões de eficácia?

- Foi contratada uma empresa para fazer a atualização da estrutura orgânica e o executivo camarário aprovou com 3 votos a favor e 4 abstenções. Agora a Sra. Presidente propõe uma alteração ao que foi proposto pela empresa e aprovado na câmara. Gostaria de saber a opinião da empresa que propôs a alteração.

Face a isto, o que é considera a Sra Presidente estar mal na estrutura orgânica agora em vigor?

Ao analisar a documentação há algumas mudanças que nos chamam à atenção:

- a supressão de três unidades orgânicas: obras municipais, gestão ambiental e intervenção cultural.

- aditamento “expediente e serviços gerais”.

Qual a diferença entre as unidades designadas por áreas (área de recursos humanos/gestão urbanística) e as subunidades? Que tipo de dirigentes têm? Dirigentes intermédios de 3.º grau? Serão ocupados por técnicos superiores?

Considera que a Divisão de Qualidade de Vida e a Divisão de Desenvolvimento da Cidadania não têm competências suficientes e recursos humanos que justifiquem a criação de subunidades orgânicas com coordenações intermédias? Estas são as duas divisões com mais recursos humanos na Câmara e a Sr.ª Presidente entente que não deve ter dirigentes intermédios para coadjuvar os dirigentes de 2.º grau?”

A **Sr.ª Presidente** referiu que não está nada mal na estrutura aprovada. O que se constatou foi que com a estrutura orgânica aprovada em maio, e com os recursos humanos existentes nas divisões, não era possível funcionar. Assim, mantêm-se tudo o que está no regulamento em termos de divisões e competências, e o que se alterou foi apenas em termos de funcionalidades dos serviços, adaptando de acordo com os meios existentes.

Confirmou que tem falado com a empresa contratada para elaborar a estrutura orgânica, mas a estrutura aprovada não foi alterada, só foram feitos ajustamentos para aumentar a funcionalidade e eficácia das unidades orgânicas, porque houve dificuldades em pô-la a funcionar.

Para explicar a razão legal da extinção das subunidades, a **Sr.ª Presidente** solicitou a presença da **Chefe de Unidade da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Marina Freitas**.

A **Dr.ª Marina Freitas** explicou que, nos termos da lei, as subunidades têm que ser coordenadas por coordenadores técnicos da carreira geral de assistente técnico e não por técnicos superiores. A direção intermédia de 3.º grau (os chamados chefes de unidade), tem que ser chefiada por técnicos superiores. A direção intermédia de 2.º grau são os chefes de divisão.

Depois da explicação prestada, a **Sr.ª Presidente** referiu que como se verificou que não se podia funcionar com a estrutura que se tinha pensado, porque nas subunidades orgânicas não se podiam colocar técnicos superiores, tiveram que se retirar. E brevemente, no próximo ano, está disponível para poder alterar esta estrutura orgânica, com a colaboração de todos os Srs. Vereadores, podendo vir a propor à Assembleia Municipal a alteração e a criação de mais divisões.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que não percebe como é que se contratou uma empresa com experiência nesta área e agora o trabalho não está bem.

Seguidamente a Sr.ª Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

962 - Em reunião extraordinária de 8 de maio de 2018, o órgão executivo aprovou, por maioria, um novo Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, cumprindo os limites fixados pela Assembleia Municipal, em sua sessão realizada no dia 7 de dezembro de 2012.

O Despacho n.º 9535/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 196, de 11 de outubro, torna público o novo Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Nos termos do artigo 23.º do Regulamento, o mesmo, bem como o respetivo organograma, entraram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, isto é, no dia 12 de outubro de 2018.

De acordo com o preceituado no artigo 20.º do Regulamento, as competências dos diversos serviços da estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

A alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, dispõe que à câmara municipal, sobre proposta do presidente da câmara municipal, compete criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal. Por seu turno, a parte final do artigo 8.º do mesmo diploma, determina que é competência do presidente da câmara municipal, entre outras, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.

Assim, e considerando que:

1 - Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procede à adaptação à administração local do Estatuto dos Dirigentes aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 8.º do novo Regulamento da Estrutura Orgânica, dentro das unidades orgânicas, a Câmara Municipal pode criar áreas de competência técnica determinadas, chefiadas por um chefe de unidade, a que corresponde o cargo de direção intermédia de 3.ª grau;

2 - No âmbito da nova estrutura orgânica, e tendo presente os limites fixados pela assembleia municipal em 7 de dezembro de 2012, foram criadas as seguintes áreas de competência, a saber:

- Recursos Humanos, prevista no artigo 16.º, n.º 1 do Regulamento, e que engloba áreas como recursos humanos, balcão de atendimento ao munícipe, expediente e serviços gerais e segurança e saúde no trabalho. Esta área de competência, encontra-se na pendência da Divisão de Modernização e Capacitação, e tal como está definida traduz-se na assunção de responsabilidades imediatas para um cargo de direção intermédia de 3.º grau, superiores ao definido para o 2.º grau - chefe de divisão, considerando que apenas ficarão na pendência direta do mesmo, a área da gestão organizacional e a área das tecnologias da informação;

- Planeamento do Território, prevista no artigo 17.º, n.º 1 do Regulamento, e que acumula as áreas de planeamento, projeto, sistema de informação geográfica, mobilidade e revitalização do Centro Tradicional. Esta área de competência, está na pendência da Divisão de Gestão do Território, e tal como já referido no que respeita ao 3.º grau da Divisão de Modernização e Capacitação, em termos regulamentares está-lhe a ser atribuída responsabilidade imediata em nível superior ao dirigente de 2.º grau - chefe de divisão, com responsabilidade direta apenas pela gestão urbanística e a área de interface com as Juntas de Freguesia.

3 - De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, quando estejam em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenado técnico.

4 - Por despacho n.º 453/GP/CF/2018, datado de 15 de outubro, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, conjugado com o artigo 20.º do Regulamento da Estrutura Orgânica, determinei a extinção das subunidades orgânicas Obras Municipais e Gestão Ambiental, integradas na Divisão de Qualidade de Vida e da subunidade orgânica Intervenção Cultural, parte integrante da Divisão de Desenvolvimento da Cidadania, a manutenção da subunidade orgânica Contabilidade e a criação da subunidade orgânica Expediente e Serviços Gerais, uma vez que estão em causa funções de natureza executiva e tarefas essencialmente administrativas.

Pelo exposto, por razões inerentes à assunção de responsabilidades e tendo presente a eficácia dos serviços, proponho à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com os artigos 8.º, e 10.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que aprove a alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 4 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU e do MpM.

Os Srs. Vereadores do MpM, Aurélio Ferreira e Mêlina Mira, proferiram a seguinte declaração de voto:

“No passado dia 8 de maio aprovámos a nova estrutura orgânica. A Câmara teve 5 meses para proceder à publicação do documento o que ocorrera no dia 11 de outubro. No dia seguinte à presente publicação a Sr.ª Presidente apresenta uma proposta de alteração à estrutura orgânica.

Esta estrutura nunca corresponderá àquilo que consideramos mais ajustado para que a Câmara cumpra as suas competências e os serviços sejam mais eficazes. Damos alguns exemplos que, na nossa perspetiva, correspondem a exemplos crassos: quando colocamos na Divisão jurídica “metrologia, feiras e mercados”, quando a “autoridade veterinária depende de um dirigente e não diretamente da Sr.ª Presidente”, quando não autonomizamos o licenciamento urbanístico do planeamento, quando não percebemos que, tanto a divisão de desenvolvimento da cidadania devia ter duas vertentes distintas (educação e assuntos sociais + cultura, desporto e associativismo), a Divisão de Qualidade de Vida três áreas (obras municipais + infraestruturas + ambiente) e a Divisão financeira outras duas (Contabilidade + Contratação Pública), claramente percebemos que a perspetiva da Sr.ª Presidente é outra. Esta estrutura orgânica está subvertida: foi pensada para colocar determinadas pessoas em determinadas funções e não foi estruturada de modo a que primeiro se definissem funções/competências e só depois se procurariam integrar pessoas com perfis adequados ao seu cumprimento das mesmas.

Considerando que a proposta de alteração à estrutura orgânica proposta é aquela que o executivo permanente entende ter e que considera corresponder aos objetivos deste mandato, os vereadores do MpM, entendem que se trata de uma matéria que é da responsabilidade da Senhora Presidente, e, por isso, abstêm-se. Não obstante têm a forte convicção de que a Sr.ª Presidente e o executivo permanente não têm a menor noção do funcionamento dos serviços e de como poderá pô-los a trabalhar com maior eficácia e eficiência, num modelo de administração moderna.

Lamentamos esta situação pelos munícipes, que vão continuar a ter acesso a uma Câmara Municipal ineficaz, e pelos trabalhadores, que continuarão a trabalhar com muitas angústias e desgaste permanente.”

A Sr.ª Presidente proferiu a seguinte declaração de voto, também subscrita pelo Sr. Vereador Carlos Caetano e pela Sr.ª Vereadora Célia Guerra:

“O estudo realizado para elaboração do novo regulamento da estrutura orgânica teve a participação ativa de todos os senhores vereadores, pelo que se estranha que não tenham proposto as alterações de que agora falam no mês de maio, aquando da aprovação do diploma.

Desde essa aprovação que o executivo tem realizado todos os esforços para encontrar recursos humanos, de forma a melhorar a eficiência dos nossos serviços e, conseqüentemente, a servir melhor os Marinhenses.

De forma a não realizarmos uma mudança drástica que, pelo seu carácter disruptivo, poderia ser contraproducente, mantivemos a estrutura relativamente ao número de divisões e relativamente às áreas. Ao verificar que as subunidades não poderiam ser asseguradas por técnicos superiores entendemos trazer estas alterações à Estrutura Orgânica, continuando com toda a disponibilidade para, de acordo com avaliações intermédias, levar à Assembleia Municipal, no próximo ano, a proposta de aumento o número de divisões, criando assim melhor eficácia nos serviços, até porque, com as possíveis alterações que possam vir a existir em assunção de novas competências para a Câmara, ainda mais o justificará.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

2. 25ª Modificação aos Documentos Previsionais 2018

963 - Presente proposta da 25ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

22.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018 no valor de 162.623,15 euros nos reforços e de 162.623,15 euros nas anulações.

18.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2018 no valor de 30.000,00 euros nos reforços e de 30.000,00 euros nas anulações.

20.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2018 no valor de 97.756,67 euros nos reforços e de 137.756,67 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 25.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Doação de parcela de terreno a favor da Administração Regional de Saúde do Centro, IP.

964 - A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação, da Área de Património, da Divisão Financeira, com referência I/2032/2018, de 1 de agosto, na qual se identifica a necessidade de celebrar uma escritura de doação de uma parcela de terreno, a favor da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, onde se encontra instalado o Centro de Saúde da Marinha Grande, que se dá por reproduzida e fica anexa.

Presente deliberação camarária, de 22 de janeiro de 1974, através da qual foi cedido o terreno necessário para a construção das instalações do Centro de Saúde da Marinha Grande e a comunicação de aceitação por parte da então Direção-Geral de Saúde.

Presente solicitação da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, com vista à outorga da escritura pública de doação do terreno do Centro de Saúde da Marinha Grande (E/10460/2017).

Presente relatório de avaliação, de 18 de julho de 2018, da parcela de terreno a doar, elaborado por perito da lista oficial do distrito judicial de Coimbra, atribuindo-lhe o valor de 455.217,00 euros, que fica anexo e se dá por reproduzido.

Presente informação, da Divisão de Ordenamento do Território, à qual está anexa uma planta de localização à escala 1:2000, em que se encontra delimitada a parcela de terreno a doar.

Presente minuta da escritura pública de doação, a favor da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, de uma parcela de terreno, com 17.084,42 metros quadrados.

Considerando que:

- a) A intenção de doação da parcela de terreno identificada data já de 22 de janeiro de 1974, não tendo ocorrido, no entanto, a sua formalização por escritura pública;
- b) A parcela de terreno a doar destina-se exclusivamente, com exclusão expressa de qualquer outro, a instalação de serviços de cuidados de saúde primários, de unidades de saúde familiar, serviço de atendimento permanente, saúde pública, unidade de cuidados na comunidade e outros serviços de saúde complementares;
- c) Os fins a que se destina a parcela de terreno em causa são de manifesto interesse público, garantindo o funcionamento de serviços de saúde fundamentais a favor da população da Marinha Grande;
- d) A presente doação é imprescindível para a legalização do edifício onde atualmente funciona o Centro de Saúde;
- e) A Câmara Municipal é competente para alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, em relação a bens imóveis de valor até 580.000,00 euros (Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro);
- f) A parcela a doar tem um valor atribuído de 455.217,00 euros, isto é, inferior ao limite referido na alínea antecedente, sendo por isso a Câmara Municipal competente para deliberar sobre a doação;
- g) A parcela a doar manter-se-á na esfera pública, passando a integrar o património da Administração Regional de Saúde do Centro, IP.

A parcela de terreno a doar, com 17.084,42 metros quadrados, confronta a norte com Escola Básica Guilherme Stephens, a sul com Avenida Engenheiro Arala Pinto, a nascente com Avenida da Liberdade e a poente com Infantário Arco Íris, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16600/20090112 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 9904 e 9907, sito na freguesia e concelho da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera doar, a favor da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, uma parcela de terreno com 17.084,42 metros quadrados, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16600/20090112 e inscrito (no que respeita à parcela a desanexar) na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 9907, sito na freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera, com o mesmo fundamento legal, aprovar a minuta da escritura pública a celebrar, que fica anexa e se dá por reproduzida.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta.

FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

4. P.A. N.º 103/2018-AP/DFTI – “Contratação de seguros para o Município da Marinha Grande, para o ano 2019” - Não adjudicação

965 - Presente o processo de aquisição nº 103/2018 – AP/DFTI, realizado de acordo com deliberação camarária de 25 de setembro de 2018, acompanhado de relatório do Júri, datado de 15 de outubro de 2018, no qual é proposta a **não adjudicação** da “**Contratação de seguros para o Município da Marinha Grande, para o ano 2019**”, pelo facto de não ter sido recebida qualquer proposta, ficando o procedimento deserto.

Face ao exposto e depois de analisado o processo de aquisição n.º 103/2018-AP/DFTI - “Contratação de seguros para o Município da Marinha Grande, para o ano 2019”, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório do júri, datado de 15 de outubro de 2018, delibera, nos termos do artigo n.º 79º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aprovar a proposta constante do referido relatório e consequentemente aprovar a não adjudicação do P.A. N.º 103/2018-AP/DFTI - “Contratação de seguros para o Município da Marinha Grande, para o ano 2019”, pelo facto do procedimento ter ficado deserto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

OBRAS PÚBLICAS

5. Contrato programa para a “Requalificação do Centro de Saúde da Marinha Grande” - Adenda

966 - Por deliberação camarária de 20 de outubro de 2016 foi aprovada a minuta do Contrato-Programa que tinha como objeto a remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande, dando origem ao Contrato-Programa assinado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o Município da Marinha Grande a 21 de outubro de 2016.

No âmbito do Aviso de Concurso n.º CENTRO-42-2017-02 (Saúde), foi apresentada ao Centro 2020 pelo Município da Marinha Grande no dia 22 de junho de 2018, a candidatura de “*Requalificação do Centro de Saúde da Marinha Grande*”, devidamente enquadrada no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, enquanto entidade beneficiária.

Considerando o exposto na informação n.º 24RD/2018 de 02 de outubro de 2018.

Considerando que, de acordo com a alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico da Autarquias Locais, a Câmara Municipal tem a competência para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
18/10/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 35

A Câmara Municipal, face ao exposto, delibera, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, da alínea r), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de adenda ao Contrato Programa para a “Requalificação do Centro de Saúde da Marinha Grande”, que se dá por integralmente reproduzido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



E nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente encerrou a reunião eram 11:20 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

O conteúdo desta reunião encontra-se registado em suporte digital.
--